

DECRETO N.º 014/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fulcro no art. 67, XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 37, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que a administração tem dentro de seus principais fundamentos os institutos da legalidade, da discricionariedade e da moralidade pública;

CONSIDERANDO ser de inquestionável necessidade a regulamentação da licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que para uma melhor funcionamento do serviço público municipal se faz necessária a designação de um período para requerimento de licença-prêmio por assiduidade, bem como de prazo para sua concessão.

DECRETA

Art. 1º - Compete ao Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade em que estiver lotado o servidor, no âmbito de suas respectivas competências, conceder licença-prêmio por assiduidade.

Art. 2º - O requerimento da licença-prêmio por assiduidade será feito durante o mês de setembro de cada ano.

Art. 3º - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ nº. 01.499.149/0001-20

Avenida Nossa Senhora Aparecida - nº. 203 - Centro

CEP: 64.613-000 = Fone: (89) 3426-0014

§ 1º A licença-prêmio por assiduidade será gozada de uma só vez (três meses).

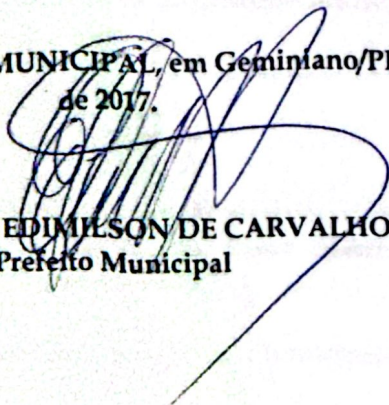
§ 2º Cabe à autoridade competente, nos termos do art. 1º deste Decreto, conceder a licença-prêmio por assiduidade no prazo de até 1 (um) ano a partir da data do seu requerimento.

§ 3º O gozo da licença deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliar esta com o interesse do servidor.

Art. 4º - Caberá a Administração indicar o número de servidores que poderão gozar simultaneamente a licença-prêmio, para que não haja comprometimento da folha de pagamento do município.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano/PI, 06 de outubro de 2017.


ERCVLANO EDMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal